

PROJETO DE LEI Nº 183-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de uma área de terra a Associação dos Moradores do Bairro Moinhos, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso Associação dos Moradores do Bairro Moinhos, CNPJ: 88.664.537/0001-05 de uma fração de terra com a seguinte descrição:

I – Um área de 6.532 m², sem benfeitorias, destinada à escola, do Núcleo Habitacional, Hugo Oscar Spohr, desta cidade, confrontando-se ao norte, em 86 metros, com área verde “1”; a leste, em 82,00 metros, com a Rua “5”; ao sul, em 60,00 metros, com Rua “7” e 26,00 metros, com reserva técnica “7”; a oeste, em 20,00 metros, com reserva técnica “7”, 32 metros, com Rua “8” e 30,00 metros, com, a área verde “1”. Proprietária: Comphia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, COHAB- RS, sociedade de economia mista, inscrita no cgc-mf, sob nº 92.797.547/0001-88, sediada à Rua Barros Cassal, 68 Porto Alegre. Sendo que em 12 de dezembro de 1994, passou a ser área de Domínio Público do Município de Lajeado/RS

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento de atividades da entidade.

Art. 3º A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de entidade associativa e sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lajeado, 12 de setembro de 2016.

JULIANO ANDRÉ HEISLER,
Procurador-Geral do Município
designado através do Decreto nº 10.017/2016

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº183 -04/2016

Lajeado, 12 de setembro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa conceder Direito Real de Uso de uma áreas de terra localizadas no Bairro Moinhos, responsabilidade da **Associação dos Moradores do Bairro Moinhos**.

Informamos que as referidas concessões já foram efetivadas a mais de 10 anos porém, de acordo com o Art. 16 § 4º da Lei Orgânica Municipal o período para as devidas concessões é de 10 anos razão pelo qual estamos encaminhando nova autorização para regularização dos atos.

As demais especificações de uso e responsabilidades serão discriminadas no termo a ser assinado entre as partes.

Na certeza de que a matéria merecerá total aprovação dos Senhores Edis, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JULIANO ANDRÉ HEISLER,
Procurador-Geral do Município
designado através do Decreto nº 10.017/2016

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.